



Ministério da Educação
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - PROPAE
Coordenação de Políticas Estudantis - COEST

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (PAES)

EDITAL 03/2019 – CEARÁ E BAHIA

CALENDÁRIO 2020.6 DO MÓDULO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/SIGAA

1. PÚBLICO-ALVO

1.1 Estudantes de graduação presencial **ingressantes** das entradas **2019.2 e 2020.1** que desejem se *inserir* no Programa.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas de forma *on-line* via *Módulo de Assistência Estudantil* do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Para tanto, o/a candidato/a deverá seguir os seguintes procedimentos:

2.1 Aderir ao Cadastro Único na aba “Auxílios e Bolsas”, no qual deverá preencher corretamente o “Questionário Socioeconômico”;

Parágrafo Único - O tutorial com informações de como acessar o Módulo de Assistência Estudantil está disponível na área do estudante no site da Unilab ou através do link: [TUTORIAL](#)

2.2 Ainda na aba “Auxílios e Bolsas”, solicitar a(s) modalidade (s) de auxílio(s) pretendida(s) no ícone “Solicitação de Auxílios” e apresentar uma justificativa, com o máximo de informações sobre a sua realidade socioeconômica e familiar. A justificativa ajudará a Comissão de Seleção a compor o perfil do/a candidato/a ao Programa;

2.3 Anexar todos os documentos exigidos no ANEXO I deste cronograma e então **cadastrar** a “Solicitação de Auxílios”, conforme orientação contida no tutorial acima.

3. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

CEARÁ		
<u>Etapas</u>	<u>Data</u>	<u>Local</u>
Período de inscrição <i>on-line</i>	04 a 13/01/2021	https://sigaa.unilab.edu.br/sigaa
Análise das condições de vulnerabilidade socioeconômica	14/01/2021 a 10/02/2021	Atividade interna/COSAPE
Complementação da documentação pendente on-line, para discentes notificados via e-mail pelo SIGAA	11, 18 e 19/02/2021	https://sigaa.unilab.edu.br/sigaa
Análise das solicitações pendentes	22/02/2021 a 05/03/2021	Atividade interna/COSAPE
Divulgação do Resultado Preliminar	08/03/2021	Site da Unilab
Divulgação dos motivos de indeferimento, conforme as situações apresentadas no Item 4 do cronograma	08/03/2021	Site da Unilab
Recebimento de Recursos	9 e 10/03/2021	Formulário Campi Ceará Formulário Campi Bahia
Análise dos recursos	11/12 e 15/03/2021	Atividade interna/COSAPE
Divulgação do Resultado Final	16/03	Site da Unilab
Envio do Termo de Compromisso	17, 18 e 22/03	Formulário será disponibilizado no prazo via site da Unilab

4. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO:

Serão indeferidos/as os/as candidatos/as que se incluírem em uma das seguintes situações:

4.1 Não aderiu ao Cadastro Único no Módulo Assistência Estudantil/SIGAA;

4.2 Não realizou a *solicitação* dos auxílios via Módulo Assistência Estudantil/SIGAA;

4.3 Não anexou, no Módulo Assistência Estudantil/SIGAA, os documentos exigidos no período de inscrição e no período de complementação (conforme notificação via Sigaa enviada pela Comissão de Seleção);

4.4 Não classificado/a no *limite de vagas disponíveis*, conforme dotação orçamentária;

4.5 Tiver anexado documentos em uma das seguintes condições:

- a) ilegíveis;
- b) falsificados;
- c) sem frente ou verso;
- d) arquivos corrompidos;
- e) em formato diferente de *PDF* ou *JPG*;
- f) declarações sem assinatura de próprio punho (digitadas) e sem data;
- g) declarações e extratos com validade acima de 30 dias;
- h) *NÃO* tiver anexado pelo menos 50% da documentação exigida.

4.6 Não apresentar os requisitos mínimos para ser beneficiário do Programa (Art. 4o. e 5o da Resolução 001-B/2015/CONSUNI/UNILAB);

4.7 Tiver omitido ou falsificado informações, comprovações e documentos no processo de seleção.

5. OBSERVAÇÕES

5.1) **Da dispensa de autenticação de declarações:** Por força do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País, fica **dispensado o reconhecimento de firma em cartório** das declarações de apresentadas pelo/a candidato/a ao PAES, **exceto** das cópias do contrato de aluguel e/ou a declaração de aluguel, que deverão ter assinatura reconhecida em cartório.

5.2) **Da omissão, falsificação de informações, comprovações e documentos no processo de seleção:** Implicará no imediato indeferimento do pedido, ou, na hipótese de ter sido deferido, a desvinculação do Programa e devolução dos valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme previsto na Resolução 001-B/2015¹.

5.3) **Sobre documentos pendentes:** o/a estudante será notificado/a através de e-mail, enviado via Módulo de Assistência Estudantil (SAE/SIGAA), a fim de complementar documentação pendente, conforme prazo definido em cronograma. A Comissão de Seleção somente notificará os estudantes cuja documentação pendente não ultrapasse 50% de ausência da documentação exigida no processo seletivo. (Conforme o edital 03/2019, aditivo nº 01).

¹ Art. 19 A desvinculação do Programa de Assistência Estudantil (PAES) se dará: XI – quando comprovada a omissão de informações, falta de veracidade nas informações declaradas e/ou falsa de comprovação de documentos no processo de seleção e/ou acompanhamento do Programa. § 2º Quando o benefício for cancelado pelos motivos indicados nos incisos VIII e X deste Artigo, o estudante deverá devolver à Unilab o valor das parcelas recebidas.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS ESTUDANTES INTERNACIONAIS

1. Documentos pessoais do (a) estudante:

- CPF do candidato ao auxílio;
- Protocolo de registro de estrangeiro/a na Polícia Federal;
- Passaporte (folha de rosto e folha do visto de permanência).

2. Declarações e formulários (dispensa autenticação em cartório):

- Declaração de recebimento ou de não recebimento de Auxílio Financeiro do país de origem e/ou do seu/sua responsável financeiro/a;
- Declaração de Rendimentos da família com assinatura do/a estudante.

*Os modelos de declarações estão disponíveis em <http://www.unilab.edu.br/declaracoes/>

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS/AS ESTUDANTES BRASILEIROS

1. Documentos pessoais legíveis do (a) estudante e do grupo familiar:

Documentos de Identificação Pessoal do/a estudante;

- RG, CNH ou Certidão de Nascimento para Membros da família com idade inferior a 18 anos;
- Certidão de óbito do pai (se for o caso); Certidão de óbito da mãe (se for o caso);
- Certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais ou do estudante (se for o caso);
- Certidão de casamento com averbação de divórcio ou declaração de separação não legalizada do(a) estudante ou dos pais (se for o caso);
- **Conta de energia dos últimos três meses** constando nome do discente ou de membro do grupo familiar. Os casos em que a conta de energia não está no nome do membro familiar ou do/a estudante, apresentar junto com a conta a declaração de residência, modelo disponível no site da Unilab: [Declaração de residência](#);

2. Documentos e comprovações de renda e de trabalho, legíveis, do(a) estudante e membros do grupo familiar

- Extrato Previdenciário do CNIS* (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de todos os membros do grupo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, disponível no site [MEU INSS](#) ou nas agências do INSS.

ACESSE [AQUI](#) O LINK COM O MODELO DO CNIS. (NÃO ACEITAMOS OS DADOS CADASTRAIS DO CNIS. NÃO CONFUNDIR COM O CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL);

- Extrato de benefícios da Previdência Social (aposentadorias, pensões, auxílio doença etc) com o respectivo valor do benefício recebido (se for o caso);
- As comprovações acima estão disponíveis no site [MEU INSS](#) (EXTRATOS BANCÁRIOS NÃO SERÃO ACEITOS);
- Extrato atualizado do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) constando valores com o nome do titular do benefício (Se o estudante ou família forem beneficiários);
- Extrato da Receita Federal ([SEFAZ](#)) com CNPJ do (a) discente e membros da família com microempresas ou empresas (Se for o caso);
- Contracheque dos últimos três meses – Servidor Público (Se for o caso);
Contracheque dos últimos três meses – CLT (Se for o caso);
- Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses (Para profissional autônomos ou liberais, se for o caso);

3. Documentos para situações de agravos de saúde e despesas com moradia do grupo familiar

- Comprovações de doenças ou agravos de saúde do estudante ou membros da Família (Atestados, Laudos, Receitas Médicas atualizados Etc);
- Comprovantes de pagamento de aluguel da residência familiar, (recibos preenchidos dos três últimos meses) (Se for o caso);
- Contrato ou declaração de aluguel da residência familiar, constando tempo de moradia na residência e valor do aluguel, com assinatura do/a proprietária reconhecida no cartório; (Se for o caso);
- Comprovantes de pagamento de imóvel financiado da família (três últimos meses) (Se for o caso).

4. Declarações dos/das estudantes e de membros familiares

4.1 Não é necessário reconhecimento de firma em cartório;

4.2 Não serão aceitas declarações e extratos emitidos acima de 30 dias de validade;

4.3 Não serão aceitas declarações digitadas.

- Declaração do/a estudante ou do/a responsável por outros membros da família menores de idade informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, constando o respectivo valor;

- Declaração de imposto de renda completa com recibo de entrega (Caso o/a estudante e os familiares declarem);
- Declaração anual do simples nacional completa ([SEFAZ](#)) (Para microempreendedor individual);
- Declaração de profissional autônomo ou profissional liberal do/da discente e membro da família especificando a natureza da atividade que exerce constando a renda média mensal (Se for o caso);
- Declaração assinada e com o timbre do sindicato de trabalhador rural, constando a renda média mensal (para agricultores sindicalizados);
- Declaração informando que é agricultor/a, constando a renda média mensal (para agricultores de subsistência, sem vínculo com sindicato);
- Declaração de trabalhador/a informal com o tipo de atividade e/ou local que exerce constando a renda média mensal (Se for o caso);
- Declaração informando que não exerce atividade remunerada. (Para o/a estudante e membros da família com idade igual ou superior a 18 anos), (Se for o caso).

Os modelos de declarações estão disponíveis no site da Unilab em: <http://www.unilab.edu.br/declaracoes/>

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Cosape/Propae poderá solicitar documentos complementares a fim de subsidiar e dirimir dúvidas acerca da realidade socioeconômica do/da discente e do grupo familiar;
2. A Cosape/Propae não se responsabiliza pela falha e inoperância dos sistemas de tecnologia da informação de órgãos e instituições públicas responsáveis pela emissão de documentos exigidos;
3. Os resultados serão divulgados nos portais de comunicação oficial da universidade e estão disponíveis no Módulo de Assistência Estudantil via SIGAA;
4. As vagas serão lançadas por meio de aditivo ao Edital a partir do início das inscrições;
5. Em casos de dúvidas ou esclarecimentos o/a discente poderá enviar email para atendimentopropae@unilab.edu.br.

Redenção/CE, 18 de dezembro de 2020.

Pró Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis/PROPÆ

Coordenação de Políticas Estudantis/COEST

Comissão de Seleção, Acompanhamento e Permanência do Estudante/COSAPE